

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO GABINETE DO VEREADOR ANGELO GAGUINHO

Sr. Presidente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior efetividade à função de fiscalização atribuída aos membros desta Casa legislativa, conforme previsto no art. 2º, inciso II, da Resolução Legislativa nº 2.051/2013:

**REQUEIRO**, na forma regimental, que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, o seguinte Projeto de Resolução Legislativa:

**Adiciona os §§ 1º e 2º ao art. 11 da Resolução Legislativa nº 2.051/2013 e altera a denominação do Parágrafo Único do mesmo dispositivo.**

Art. 1º Adiciona os §§ 1º e 2º ao art. 11 da Resolução Legislativa nº 2.051/2013, com as seguintes redações:

Art. 11. (...)

§ 1º \_ Fica dispensada da autorização prévia pelo Presidente da Câmara, a utilização do veículo aos finais de semana e/ou feriados quando a utilização se der por motivos urgentes e imprevisíveis, cujas circunstâncias que motivem a sua utilização impossibilitem o prévio requerimento pelo parlamentar ou seu assessor devidamente cadastrado e desde que a utilização se dê em razão do previsto no inciso II do artigo 2º desta Resolução Legislativa.

§§ 2º \_ A utilização do veículo oficial nos termos do parágrafo anterior deverá ser formalmente justificada, de forma documentada e fundamentada, nos termos do caput do art. 7º desta Resolução Legislativa, contendo as informações a que aduzem os itens do seu art. 8º, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da utilização do veículo.

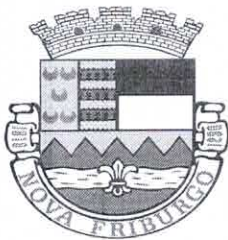
Art. 2º O Parágrafo único do art.11 da Resolução Legislativa nº 2.051/2013 passa a denominar-se § 3º.

Art. 3º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Dr. Jean Bazet, 18 de novembro de 2021.

---

**Uerbiton Valle De Angelo**  
Angelo Gaguinho  
Vereador – DC



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO GABINETE DO VEREADOR ANGELO GAGUINHO

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução Legislativa visa dar maior efetividade às funções precípuas dos membros do legislativo, notadamente àquela voltada para fiscalização da atuação governamental dos serviços de interesse público.

Neste sentido, tem-se que em muitas oportunidades o parlamentar é requisitado pela população, para averiguar situações extremas de interesse público aos finais de semana e feriados, em cujos dias não há expediente na Câmara Municipal.

Dessa forma, de acordo com o que determina o artigo 11 da Resolução Legislativa sem as alterações que se pretende com o presente projeto, o parlamentar acaba por não poder utilizar-se do veículo oficial para a realização das diligências necessárias, pois a imprevisibilidade da requisição impede o prévio requerimento.

Assim, o presente Projeto de Resolução Legislativa visa corrigir esta imperfeição legislativa, no sentido de que o parlamentar ou seu assessor devidamente cadastrado possa fazer uso do veículo oficial nos finais de semana e/ou feriados quando assim demandados de forma urgente e imprevisível, devendo justificar-se ulteriormente ao uso do veículo, de tal forma que o parlamentar possa, de fato, cumprir com as suas funções precípuas.

Sala Dr. Jean Bazet, 18 de novembro de 2021.

---

**Uerbiton Valle De Angelo**  
Angelo Gaguinho  
Vereador – DC